

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.1.205.000	Aquisição de Veículo – SEDU		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	945	65.000,00
TOTAL GERAL			95.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de dotação orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.025.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (230)	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Conv. Aquisição Veículo - SEDU (295)	945	65.000,00
TOTAL			65.000,00
TOTAL GERAL			95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 11 de abril de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

MENSAGEM Nº 034

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projetos de Lei para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2022 no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no Departamento de Esportes referente à aquisição de um veículo.

O Departamento de Esportes, conta atualmente com um veículo cedido por outro setor para realização de suas atividades, veículo este em estado precário de conservação e com previsão de venda em leilão a ser realizado nos próximos meses. Dessa forma, justifica-se a aquisição de um veículo novo para suprir as necessidades básicas do Departamento na execução das suas atividades cotidianas de deslocamento para diversos locais dentro do município, bem como deslocamento para fora da sede para participar de eventos, capacitações, competições e outras atividades relacionadas ao esporte. Trata-se de convênio firmado entre o município e a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas –SEDU, sendo o valor de repasse de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e contrapartida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) acima mencionado.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos projetos citados. Pelo que, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 11 de abril de 2022.



PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro